



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	30/07/2026 a partir das 8 hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	04/08/2026 das 08:30 às 14:30 hs (horário de Brasília)
Local da Disputa	www.bbmnet.com.br
Adjudicação: GLOBAL	Tipo: MENOR PREÇO
Processo nº 114372/2026	Participação Exclusiva ME/EPP
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 105/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização da Secretária Municipal Interina de Administração e Gestão de Pessoal, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, das **madeiras** necessárias para a confecção e instalação de bancos, mesas e pergolado de madeira visando a ampliação do refeitório dos servidores públicos e implantação de área de descanso, proporcionando melhores condições de conforto, acomodação, funcionalidade e bem-estar aos servidores durante os períodos de refeição e descanso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme Termo de Referência – Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3. Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br

2.2. Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. A participação **é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Empresas reunidas em Consórcio;

h) Sociedades de Propósito específico.

2.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos da lei, o fornecimento deste objeto será considerado “entrega imediata”, assim o contrato será substituído por autorização de fornecimento.

3.2. O prazo de entrega do produto é 30 dias da data de emissão da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 – FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.1.1. O tempo total de duração da sessão é de 06 (seis) horas. Assim, em caso de atraso no início da sessão, o final da sessão ocorrerá 06 (seis) horas após sua abertura.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

5.7.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se *necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.*

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.6.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.1.1. Somente serão analisados os documentos de habilitação da participante com a proposta mais bem classificada.

7.2. Toda a documentação exigida para fins de habilitação, deve ser inserida em campo próprio do sistema, pela licitante vencedora, sob pena de inabilitação.

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.4. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.5. Após a fase de lances, ficará disponível ao detentor da melhor proposta botão para anexar os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.6. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 01 (uma) hora, e após se verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.7. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.8. Finalizado o prazo estipulado para apresentação da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.3. Na hipótese descrita no item 7.7.

7.9. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema.

7.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.10.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.10.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.11.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.11.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 – PROPOSTA FINAL

8.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

8.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

8.3. O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

8.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

8.3.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9 – CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no [art. 165 da lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos**.

11.4. O recurso deve ser apresentado por meio de e-mail enviado à: licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara desta Dispensa Eletrônica.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este aviso, bem como a sessão regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

12.2. O procedimento será divulgado no portal www.bbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.4. As providências dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13 – DOS ANEXOS

13.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

13.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

13.1.3. ANEXO III – Proposta Final.

Hortolândia, 23 de julho de 2026

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

consolidação respectiva.

2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.1.1. Para aceitação do cartão de CNPJ, dentre as atividades listadas deverá constar atividade compatível com o objeto que se pretende contratar, sob pena de inabilitação.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.6. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa;

2.6.1. As licitantes **sediadas no Estado de São Paulo** deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a) Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

b) Procuradoria Geral do Estado:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas”**.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O licitante vencedor deverá comprovar que a madeira ofertada possui origem legal e sustentável, mediante apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF), emitido pelo órgão ambiental competente, ou de documento oficial equivalente que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação ambiental vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição das madeiras necessárias para a confecção e instalação de bancos, mesas e pergolado de madeira visando a ampliação do refeitório dos servidores públicos e implantação de área de descanso, proporcionando melhores condições de conforto, acomodação, funcionalidade e bem-estar aos servidores durante os períodos de refeição e descanso.

Item	Código	Qtd.	Unid.	Descrição do Item	Participação	Marca	Valor Unitário	Valor total
1	16.7.214	8	un.	Prancha de madeira – 3M de comprimento	Não se aplica	Não se aplica	R\$1.175,00	R\$ 9.400,00
2	16.7.215	53	un.	Prancha de madeira – 3,50M de comprimento	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 325,00	R\$ 17.225,00

1.1. CARACTERÍSTICAS DETALHADAS DO OBJETO

A madeira a ser fornecida deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- Ser de **origem legal e sustentável**, mediante apresentação do **Documento de Origem Florestal (DOF)** ou documento equivalente, quando exigido pela legislação ambiental vigente;
- O Item 1 – Prancha de Madeira de 3 metros de comprimento deve ter 15 centímetros de largura e 15 centímetros de espessura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- O Item 2 – Prancha de Madeira de 3 metros e meio de comprimento deve ter 25 centímetros de largura e 5 centímetros de espessura;
- Ser destinada ao uso externo, apresentando resistência mecânica e durabilidade compatíveis com a fabricação de bancos, mesas e pergolados;
- Possuir tratamento adequado para utilização em ambientes externos, com proteção contra umidade, fungos, cupins e demais agentes xilófagos, quando tecnicamente aplicável à espécie fornecida;
- Apresentar teor de umidade compatível com madeira seca para uso estrutural e mobiliário externo, não superior a 20%, de forma a minimizar riscos de empenamento, fissuras e deformações;
- Ser fornecida sem defeitos que comprometam sua resistência ou acabamento, tais como rachaduras excessivas, apodrecimento, brocas, nós soltos, empenamentos acentuados ou outras imperfeições que prejudiquem sua utilização;
- Ser entregue aparelhada (plainada) e nas dimensões especificadas no projeto técnico, com superfícies regulares e acabamento adequado para a fabricação dos mobiliários, salvo quando houver previsão diversa nas especificações;
- Atender aos padrões de qualidade aplicáveis ao fornecimento de madeira destinada à fabricação de mobiliário e estruturas de uso externo, garantindo uniformidade, resistência e estabilidade dimensional;
- Ser entregue em conformidade com as quantidades, dimensões e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de expansão da infraestrutura física destinada ao bem-estar dos servidores públicos deste órgão. O atual espaço do refeitório e da área de convivência mostra-se insuficiente para a demanda diária. Assim, a aquisição do material permitirá proporcionar melhores condições de conforto, acomodação, funcionalidade e ergonomia aos servidores durante os seus períodos de refeição e descanso diários. A valorização do ambiente de trabalho reflete diretamente na qualidade de vida do servidor e, consequentemente, na eficiência da prestação do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

A contratação será direta e justifica-se pela necessidade de aquisição de madeiras com características específicas, aptas a atender às especificações técnicas elaboradas pela Administração para a confecção de bancos, mesas e pergolados destinados à ampliação do refeitório e à implantação da área de descanso dos servidores.

As especificações foram definidas considerando a resistência, durabilidade, dimensões e qualidade necessárias para a fabricação das estruturas planejadas, que serão executadas pelos próprios servidores da Administração e confeccionadas sob medida, de forma compatível com os espaços disponíveis no Paço Municipal.

3. PARTICIPAÇÃO

Não se aplica.

4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 A entrega do produto é 30 dias, dispensando a elaboração de contrato.

4.2 Os produtos serão entregues nas dependências Palácio dos Migrantes - Paço Municipal Angelo Augusto Perugini - Rua: Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100 – Jardim Metropolitano – Hortolândia/SP – CEP 13184-792.

4.3 Os produtos entregues em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência deverão e da proposta comercial apresentada.

4.4 Os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta

b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de 10 dias úteis do recebimento provisório.

4.5 Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a contratada deverá promover sua substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 05.01.04.122.0106.2.020.339030.1.1100000

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando os produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço GLOBAL.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Não será exigido registro da licitante em conselho profissional (CREA, CAU ou equivalente), tendo em vista que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de madeira, não envolvendo a execução de serviços técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

especializados. Entretanto, o fornecedor deverá comprovar que a madeira ofertada possui origem legal e sustentável, mediante apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF), emitido pelo órgão ambiental competente, ou de documento oficial equivalente que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

9. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não de aplica.

11. PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

12. CONSORCIO

Fica vedada a participação de empresas em consórcio, considerando tratar-se de objeto de baixa complexidade e quantitativo reduzido, plenamente atendível por fornecedor individual.

13. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto não será permitida, tendo em vista a natureza integrada da instalação e da prestação do serviço de monitoramento e rastreamento, salvo se tecnicamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

14. LOGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

Não de aplica.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

15.1 Fornecer os materiais rigorosamente dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15.2 Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais;

15.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do objeto;

15.4 Substituir, no prazo máximo de 2 dias úteis, qualquer peça de madeira que apresente defeitos que inviabilize o uso;

15.5 Informar a Administração Pública, com pelo menos 48 horas de antecedência, sobre a impossibilidade de entregar o material na data previamente agendada;

15.6 Apresentar as certidões de regularidade fiscal e ambiental válidas no momento da entrega e faturamento.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O Município de Hortolândia deverá:

- a) Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Sátira Idalina Souza Lima

Diretora do Departamento Zeladoria

Hortolândia, 19 de junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

PROPOSTA FINAL

Dispensa Eletrônica nº 105/2026

Data da sessão em 04/08/2026, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Aquisição das madeiras necessárias para a confecção e instalação de bancos, mesas e pergolado de madeira visando a ampliação do refeitório dos servidores públicos e implantação de área de descanso, proporcionando melhores condições de conforto, acomodação, funcionalidade e bem-estar aos servidores durante os períodos de refeição e descanso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R\$ _____, ____ (_____)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Representante da pessoa jurídica